



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2026

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 01/10/2026 à 30/09/2027.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Praça dos Agricultores, 25 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Agente de Contratações nomeada pelo decreto 5637/2026, nos termos da Lei 14133/21, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. ELISANGELA FERNANDES DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pelo DECRETO MUNICIPAL 5637/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - A obtenção do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br

Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos interessados nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso interessado não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA**



POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.



04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O interessado deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitard Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo de credenciamento eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAMENTO, A INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade



dos documentos apresentados.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

* Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

* Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

* Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Itamarandiba/MG a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos

* Declaro para os devidos fins que conforme consta na lei 14133/2021 Art. 62 inciso I - Atendo a todos requisitos de habilitação solicitadas em edital bem como termo referencia do referente processo licitatório e responderei pela veracidade destas informações prestadas na forma da lei.

* Declaro, quando legalmente aplicável, que cumpro e continuarei cumprindo, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à contratação e manutenção de aprendizes, previstas no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na legislação vigente.

* Declaro que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto(a) a participar desta licitação e a contratar com a Administração Pública.

* Declaro que possuo capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto desta licitação, dispondo dos recursos humanos, materiais, equipamentos, estrutura e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, caso venha a ser contratado.

* Declaro que não possuo, em meu quadro societário, na condição de sócio com poder de direção, administrador ou dirigente, pessoa que se enquadre em situação que configure impedimento à participação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro estar ciente de que a Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação das informações, documentos e condições declaradas no procedimento licitatório, nos limites estabelecidos pela legislação. 4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital.



05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os interessados que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do interessado que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações Públicas e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo interessado no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a interessado deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

5.10 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações poderá a qualquer momento abrir diligências para com o interessado interessado.

5.13 - Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação constante do ANEXO I do presente edital (TERMO DE REFERÊNCIA), passando o mesmo a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.



10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.
- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**.
- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o interessado interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições



de direito privado.

- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - O credenciamento não obriga o Município a contratar e não assegura quantitativo, faturamento mínimo ou exclusividade.
- 16.2 - O Município poderá anular o procedimento em caso de ilegalidade ou revogá-lo por conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada.
- 16.3 - É facultado realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar instalações, equipamentos e demais condições.
- 16.4 - O credenciado comunicará qualquer alteração que afete habilitação, capacidade técnica, licença sanitária ou responsável técnico.
- 16.5 - Pedido de suspensão temporária de determinado exame deverá ser comunicado formalmente com justificativa, sem prejuízo das demandas já autorizadas.
- 16.6 - A ausência de vínculo empregatício não afasta a responsabilidade do prestador pelos encargos de sua equipe.
- 16.7 - É vedada cobrança direta aos usuários do SUS.
- 16.8 - Casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 16.9 - As condições de distribuição e convocação estão detalhadas no TR.
- 16.10 - A Administração observará a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando os dados para finalidades necessárias à execução, fiscalização, regulação e prestação de contas.

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA – CNPJ 16.886.871/0001-94 – INSC. EST: ISENTA – PRAÇA DOS AGRICULTORES, 25 CENTRO – CEP: 39.668-018 – ITAMARANDIBA/MG – EMAIL: planejamento@itamarandiba.mg.gov.br – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO – Fone/Watss (38) 97602.2637



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Praça dos Agricultores, nº 25 – Centro.
Itamarandiba/MG – CEP 39.668-018.

Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.

- A participação implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 01 de outubro de 2026

Alda Alves Bie Pimenta
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Praça dos Agricultores, nº 25 – Centro.
Itamarandiba/MG – CEP 39.668-018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0024/2026

**POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR
DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA
SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTES. PARA BAIXA-LO ACESSE A
PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, SITE DO MUNICÍPIO
WWW.ITAMARANDIBA.MG.GOV.BR, OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0024/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.886.871/0001-94, com sede na Praça dos Agricultores, nº 25, Centro, Itamarandiba/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ALDA ALVES BIÉ PIMENTA, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Processo Licitatório nº 0234/2026, Inexigibilidade nº 0043/2026 e Edital de Credenciamento nº 0024/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Itamarandiba/MG, exclusivamente quanto aos exames para os quais a CREDENCIADA tenha sido habilitada e credenciada, a saber:

@tabeladocontrato.

1.2. A CREDENCIADA somente poderá executar os exames para os quais esteja regularmente habilitada, observadas as respectivas condições técnicas, sanitárias, profissionais e operacionais.

1.3. A execução ocorrerá conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização e encaminhamento regular, não havendo garantia de quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 0024/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao rol de exames e valores, à documentação de habilitação da CREDENCIADA e aos demais documentos integrantes do processo.



2.2. Em caso de divergência, observar-se-ão as regras de prevalência estabelecidas no Edital e a legislação vigente.

2.3. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente instrumento decorre de credenciamento para contratação paralela e não excludente de prestadores aptos à execução dos serviços, em condições padronizadas.

3.2. O credenciamento não estabelece exclusividade entre o Município e a CREDENCIADA, podendo a Administração credenciar e contratar simultaneamente outros prestadores para os mesmos exames, conforme os critérios objetivos de distribuição da demanda.

3.3. O presente Termo não assegura quantidade mínima de exames nem faturamento mínimo.

3.4. A contratação e a remuneração estarão condicionadas à demanda efetiva, à autorização da Secretaria Municipal de Saúde e à efetiva prestação dos serviços.

3.5. O credenciamento permanecerá aberto à entrada de novos interessados durante a vigência do Edital, desde que atendidas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência, o rol de exames, este Termo e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. A CREDENCIADA atenderá exclusivamente usuários regularmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante guia, autorização, agendamento ou documento equivalente.

4.3. Nenhum exame será considerado devido para pagamento quando realizado sem a autorização exigida, salvo hipótese excepcional formalmente autorizada ou prevista em lei.

4.4. O agendamento e a convocação dos usuários serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelas Unidades Básicas de Saúde. É vedado à CREDENCIADA realizar agendamento, inclusão de pacientes ou alteração de datas e horários por iniciativa própria.

4.5. A coleta primária de sangue, urina, fezes, secreções e espécimes congêneres será realizada na FHAP, sob responsabilidade técnica, funcional e operacional do Município, nos termos do Termo de Referência.

4.6. Caberá à CREDENCIADA realizar a conferência das guias e amostras, registro no sistema, identificação e rastreabilidade, processamento, análise e emissão dos laudos, conforme sua responsabilidade definida no Termo de Referência.

4.7. A CREDENCIADA observará os fluxos específicos para citopatologia e anatomopatologia, inclusive recebimento, conferência, processamento, conservação, rastreabilidade e emissão de laudos.

4.8. Os prazos de entrega observarão o Termo de Referência: até 3 dias úteis para exames de rotina; até 7 dias úteis para exames de média/alta complexidade, culturas com antibiograma e ensaios moleculares; e de 15 a 30 dias corridos para exames citopatológicos e anatomopatológicos, conforme a natureza do procedimento.

4.9. Os laudos deverão ser disponibilizados em meio seguro, com identificação do responsável técnico e assinatura na forma exigida pela legislação aplicável.



CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

5.1. A coleta primária ocorrerá na Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, conforme o fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O processamento e a análise dos exames poderão ocorrer nas instalações próprias da CREDENCIADA, desde que estas atendam às exigências sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

5.3. Caberá ao Município fornecer os materiais de consumo e antissepsia expressamente atribuídos à coleta primária municipal no Termo de Referência.

5.4. Caberá à CREDENCIADA fornecer os reagentes, controles, calibradores, padrões, equipamentos, manutenção, insumos analíticos e demais recursos necessários ao processamento e análise dos exames que lhe forem atribuídos.

5.5. A CREDENCIADA será responsável pelo transporte das amostras sob sua responsabilidade, observadas as normas de biossegurança, acondicionamento, conservação e rastreabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará os critérios definidos no Edital e no Termo de Referência, assegurando impessoalidade, isonomia, eficiência, continuidade assistencial e interesse público.

6.2. A distribuição poderá considerar a capacidade técnica e operacional, disponibilidade para execução, natureza do exame, prazos de resposta, capacidade instalada, fluxo regulatório e demais critérios objetivos previamente estabelecidos.

6.3. Em condições equivalentes, será observada distribuição isonômica e rotativa entre os credenciados aptos para o exame.

6.4. A distribuição poderá ser excepcionalmente não uniforme quando houver justificativa técnica ou assistencial, urgência, continuidade do atendimento, indisponibilidade temporária, capacidade específica ou outra circunstância objetiva devidamente registrada.

6.5. A CREDENCIADA não poderá exigir exclusividade, cota mínima ou faturamento mínimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pela execução dos exames efetivamente realizados e regularmente autorizados, a CREDENCIADA fará jus aos valores constantes do rol de exames e preços do Edital e do Termo de Referência.

7.2. Os valores serão aplicados de forma uniforme aos credenciados para o mesmo exame, observadas as condições padronizadas de execução.

7.3. Os valores abrangem todos os custos de responsabilidade da CREDENCIADA necessários à execução, inclusive pessoal, encargos, reagentes, controles, equipamentos, manutenção, transporte, laudos e demais despesas atribuídas à empresa.

7.4. Não será admitida cobrança de qualquer valor complementar ao usuário ou seu responsável pelos serviços abrangidos pelo presente Termo.

7.5. O Município não será responsável por pagamentos relativos a exames realizados sem autorização, sem comprovação da execução ou em desacordo com as condições da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A CREDENCIADA apresentará mensalmente a documentação necessária ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA – CNPJ 16.886.871/0001-94 – INSC. EST: ISENTA – PRAÇA DOS AGRICULTORES, 25 CENTRO – CEP: 39.668-018 – ITAMARANDIBA/MG – EMAIL: planejamento@itamarandiba.mg.gov.br – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO – Fone/Watss (38) 97602.2637



faturamento dos exames efetivamente realizados.

8.2. O faturamento será apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e será acompanhado de nota fiscal, relação nominal dos exames, respectivas guias/autorização, comprovação da disponibilização dos laudos e demais documentos exigidos.

8.3. Somente serão faturados exames efetivamente realizados, autorizados, comprovados e com respectivo resultado disponibilizado.

8.4. Identificada inconsistência, a Administração poderá solicitar correção, ficando suspenso o pagamento da parcela correspondente até sua regularização.

8.5. A documentação de faturamento deverá permitir a rastreabilidade entre usuário, autorização, exame realizado e laudo emitido.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal e dos documentos necessários, desde que os serviços tenham sido conferidos, atestados e liquidados.

9.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação e à regularidade da documentação.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou na documentação, o prazo será contado novamente após a regularização.

9.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

9.5. Não haverá pagamento por exames não autorizados, não realizados, sem comprovação suficiente, sem laudo ou objeto de glosa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- I – executar os serviços conforme Edital, Termo de Referência, rol de exames e este Termo;
- II – atender os usuários regularmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – manter profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais;
- IV – manter válidas as licenças, autorizações, CNES e demais registros exigidos;
- V – fornecer os equipamentos, reagentes, controles, calibradores, insumos e recursos que lhe forem atribuídos;
- VI – observar as normas de biossegurança, qualidade e controle laboratorial;
- VII – garantir a rastreabilidade das amostras e resultados;
- VIII – emitir os laudos nos prazos estabelecidos;
- IX – manter sigilo sobre as informações dos usuários e observar a legislação de proteção de dados;
- X – não cobrar valores dos usuários do SUS;
- XI – permitir fiscalização e auditoria;
- XII – apresentar corretamente os documentos de faturamento;
- XIII – comunicar imediatamente fatos que comprometam a execução;
- XIV – responder por danos decorrentes de sua atuação; e
- XV – cumprir as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1. São obrigações do Município:

- I – encaminhar os usuários e emitir as autorizações necessárias;



- II – realizar o agendamento e organizar o fluxo de coleta primária;
- III – fornecer os materiais expressamente atribuídos ao Município;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
- V – conferir os serviços e documentos apresentados;
- VI – efetuar os pagamentos regularmente devidos;
- VII – comunicar irregularidades à CREDENCIADA;
- VIII – assegurar tratamento isonômico entre os credenciados;
- IX – designar gestor e fiscal; e
- X – adotar providências necessárias à continuidade da assistência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A gestão do presente Termo será exercida por ALDA ALVES BIÉ PIMENTA, Secretária Municipal de Saúde de Itamarandiba/MG.
- 12.2. A fiscalização técnica será exercida por HENRIQUE DE SOUZA MARSKI, Médico Regulador / Gestor em Qualidade em Saúde, CRM-MG 60.003.
- 12.3. Compete à Gestora coordenar o acompanhamento administrativo e adotar as providências necessárias à execução.
- 12.4. Compete ao Fiscal acompanhar a execução técnica e assistencial, verificar a conformidade dos exames, prazos, laudos e documentos de produção.
- 12.5. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL E ASSISTENCIAL

- 13.1. A CREDENCIADA responderá pelos atos praticados por seus profissionais, empregados, prepostos e demais pessoas que atuem em seu nome.
- 13.2. Deverá observar as normas técnicas, éticas e profissionais expedidas pelos Conselhos e órgãos competentes.
- 13.3. Responderá pelos danos causados aos usuários ou ao Município decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos.
- 13.4. Deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência assistencial relevante relacionada aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A CREDENCIADA deverá manter sigilo sobre informações pessoais, clínicas e assistenciais dos usuários.
- 14.2. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e as normas de sigilo profissional aplicáveis.
- 14.3. Os dados somente poderão ser utilizados para prestação dos serviços, faturamento, regulação, auditoria, fiscalização e cumprimento de obrigações legais.
- 14.4. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 15.2. Deverá comunicar alterações em licenças, registros profissionais, CNES, responsável



técnico, endereço, estrutura ou demais condições relevantes.

15.3. A perda de condição necessária poderá ensejar suspensão, descredenciamento ou outras medidas previstas na legislação e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a vigência do Edital e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A manutenção do credenciamento dependerá da permanência das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. O presente Termo poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento cabível.

17.2. Alterações do rol de exames, valores ou condições padronizadas deverão observar o Edital, a legislação e tratamento isonômico entre os credenciados atingidos.

17.3. Inclusão de novos exames deverá ser precedida de análise administrativa, técnica e orçamentária, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

18.1. É vedada a cessão ou transferência do presente Termo a terceiros sem autorização expressa da Administração.

18.2. A CREDENCIADA não poderá subcontratar a execução dos exames credenciados, salvo hipótese expressamente admitida no Edital, no Termo de Referência e na legislação.

18.3. A execução por profissionais vinculados à CREDENCIADA deverá observar a legislação profissional e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo, assegurados contraditório e ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

19.3. Poderá haver descredenciamento nas hipóteses previstas no Edital e na legislação, observado o devido processo quando exigido.

19.4. São passíveis de sanção, entre outras: recusa injustificada de atendimento; realização sem autorização; cobrança ao usuário; faturamento incompatível; falhas graves na prestação; utilização de profissional não habilitado; perda de licença; informação falsa; e demais condutas prejudiciais à execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada nas hipóteses previstas no Edital, neste Termo e na legislação.

20.2. O descredenciamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses, por descumprimento das obrigações, irregularidades graves, recusa injustificada e reiterada, cobrança indevida, perda das condições de habilitação, falsidade documental ou comprometimento da segurança dos usuários.

20.3. O descredenciamento será precedido do procedimento administrativo cabível,



assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos, sem prejuízo de medidas cautelares legalmente admitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

21.1. O presente Termo poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

21.2. A extinção poderá ocorrer por cumprimento do objeto, término da vigência, acordo quando admitido, descumprimento, perda das condições, interesse público devidamente fundamentado, descredenciamento ou demais hipóteses legais.

21.3. A extinção não prejudicará obrigações já constituídas, inclusive pagamento por serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

22.1. A suspensão, descredenciamento ou extinção do vínculo não poderá resultar, sempre que possível, em descontinuidade da assistência aos usuários.

22.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar os usuários a outro prestador credenciado apto.

22.3. Em situações em que a interrupção possa causar prejuízo à saúde do usuário, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade assistencial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde destinadas aos serviços de média e alta complexidade, conforme a natureza da despesa e disponibilidade orçamentária, a saber:

10.302.0011.2037 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC – Ficha 0229

10.302.0011.2037 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC – Ficha 0230

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

24.1. Todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução serão de responsabilidade da CREDENCIADA, ressalvadas as retenções legalmente atribuídas ao Município.

24.2. A CREDENCIADA responderá integralmente pelas obrigações decorrentes das relações com seus empregados, profissionais, prestadores e prepostos.

24.3. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da CREDENCIADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

25.1. A contratação da CREDENCIADA não estabelece vínculo empregatício entre o Município e os profissionais que executarem os serviços.

25.2. A CREDENCIADA será responsável pela contratação, remuneração, encargos e obrigações decorrentes da relação com seus profissionais.

25.3. A CREDENCIADA responderá perante os órgãos competentes pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos profissionais utilizados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

26.1. O Município providenciará a divulgação e publicação dos atos decorrentes do credenciamento nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no PNCP quando cabível.

26.2. A CREDENCIADA declara ciência de que os atos e documentos estarão sujeitos às regras de transparência e publicidade, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou pela legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observados o Edital, o Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021, a legislação do SUS, as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

28.1. A CREDENCIADA declara serem verdadeiras as informações e documentos apresentados no procedimento.

28.2. A constatação de falsidade, omissão ou inexatidão relevante poderá ensejar descredenciamento, sanções e demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DO SUS

29.1. A execução observará, quando aplicável, as diretrizes, protocolos, normas técnicas, sistemas de regulação, autorizações, registros e demais regras do SUS.

29.2. A CREDENCIADA observará os protocolos e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para encaminhamento, atendimento, registro e retorno dos usuários.

29.3. Quando aplicável, os procedimentos serão registrados nos sistemas oficiais de informação e faturamento utilizados pelo Município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EFICÁCIA DO TERMO

30.1. O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, observadas as formalidades legais de publicidade e eficácia.

30.2. A execução somente poderá iniciar-se após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e pelas autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Praça dos Agricultores, nº 25 – Centro.

Itamarandiba/MG – CEP 39.668-018.

Itamarandiba/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG

ALDA ALVES BIÉ PIMENTA

Secretária Municipal de Saúde – CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2026

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0024/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 01/10/2026 à 30/09/2027.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Praça dos Agricultores, 25 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 01 de outubro de 2026

Alda Alvders Bie Pimenta
Secretaria Municipal Saúde

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/____/____

Elisangela Fernandes Almeida
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F38-2085-0EBB-906E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDA ALVES BIE PIMENTA (CPF 035.XXX.XXX-80) em 01/10/2026 09:57:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3F38-2085-0EBB-906E>